



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Campus Amílcar Ferreira Sobral – CAFS
Coordenação do Curso de Administração



EDITAL N° 02/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ DO PERÍODO LETIVO 2018.1

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico(CAAP) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no período 2018.1, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com Edital nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017, na Resolução N° 76/15—CEPEX, de 09/06/2015.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução 76/15—CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta a Programa de Monitoria UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação — PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos Cursos de Graduação.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1 Vagas para os Departamentos e Coordenações de Curso.

2.1.2 Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 4 (quatro) vagas para Monitoria remunerada para o período 2018.1.

2.1.3 Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas /turma com carga horária teórica, e até 03 (três) vagas nas disciplinas/turma com carga horária prática ou teórico-prática.

2.1.4 Não serão concedidas monitorias para:

- Estágio Supervisionado;
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), e

- Seminário de Introdução ao Curso.

2.1.5 A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada e feita em consonância com o que determina a § 2º e a § 3º do Art.13 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e o Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias per Departamento/Coordenação de curso, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestao de Atividades Acadernicas (SIGAA),

3 PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO E COORDENAÇÃO DE CURSO

3.2.1 A participação do Departamento e Coordenação de Curso, no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2018.1, requer ampla divulgação do quadro de oferta com a distribuição das vagas de monitoria a integrem a Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.

3.2.2 O Departamento ou Coordenação de Curso elaborará urn Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA juntamente com a ATA da Assembleia Departamental, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capitulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

3.2.3 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, *e-mail*, etc.) e nem fora do prazo estabelecida neste Edital.

3.3 Participação de Alunos

3.3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno (a) da **UFPI**, regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na **UFPI** o mínimo de dois periodos letivos;
- c) Ter lido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) No ato da inscricao no SIGAA, nao possuir qualquer outro tipo de bolsa monitoria da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidata (a) a monitoria remunerada.

3.3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) devera fazer a opção para monitoria remunerada ou nao remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, número da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.3 Para o Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) serão oferecidas somente monitorias não remuneradas.

3.3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando a somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o indice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de **Bolsas Meritórias** da UFPI ou de órgãos-os conveniados e de monitoria remunerada.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos a monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da **UFPI** ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e /ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente,

4.4 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente a comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão—CEPEX e Conselho Universitário—CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e a remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2018.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2018.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico a CAAP para os devidos procedimentos.

6.3 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1 aceitarão a Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria,

6.5 Os monitores do período letivo 2018.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da **UFPI** ou de Órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar a CAAP para providências,

6.6 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.7 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.8 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.9 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.10 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.11 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência; o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.12 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer umas das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com a Art. 11 e Art. 19 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso a CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *email* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência — Anexo III).

6.14 Processo referente a interposição de recurso encaminhado a comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, será obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo caap@ufpi.edu.br.

6.16 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demandas via SIGAA.

6.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

PROGRAMA DE MONITORIA 2018.1 – VAGAS OFERTADAS

ANEXO I

DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGAS	
		Remunerada	Não remunerada
Psicologia	CAF0312		01
Tecnologias da Informação e Comunicação	CAF0313		01
Matemática	CAF0314		01
Teorias da Administração I	CAF0316		01
Elementos de Economia	CAF0318		01
Contabilidade Geral	CAF0313	01	---
Estatística I	CAF0320		01
Teorias da Administração II	CAF0322		01
Sociologia	CAF0315		01
Introdução às Ciências Políticas	CAF0331		01
Metodologia Científica	CAF0323		01
Estatística II	CAF0324		01
Economia Brasileira	CAF0325		01
Administração com Pessoas I	CAF0317		01
Introdução ao Direito Público e Privado	CAF0326		01

Administração com Pessoas II	CAF0327		01
Matemática Financeira	CAF0328		01
Contabilidade de Custos	CAF0329		01
Comunicações Administrativas	CAF0330	01	---
Direito Administrativo	CAF0332		01
Administração de Marketing I	CAF0333		01
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais I	CAF0334		01
Administração Financeira e Orçamentária I	CAF0335		01
Gestão Ambiental	CAF0336		01
Administração Financeira e Orçamentária II	CAF0337	01	-----
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais II	CAF0338		01
Administração de Marketing II	CAF0339		01
Administração de Sistemas de Informação I	CAF0340		01
Direito Comercial	CAF0341		01
Administração do Setor Público	CAF0344		01
Administração da Produção e Operações I	CAF0345		01
Empreendedorismo	CAF0346	01	----
Gestão do Conhecimento	CAF0347		01
Consultoria Organizacional	CAF0351		01
Administração de Serviços	CAF0348		01
Administração de Sistemas de Informação II	CAF0352		01
Direito do Trabalho e Previdenciário	CAF0355		01
Administração da Produção e Operações II	CAF0356		01
Administração Estratégica	CAF0357		
Organização e Métodos	CAF0358		01
Logística	CAF0361		01

Florianópolis (PI), 20 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Jairo de Carvalho Guimarães
Coordenador do Curso de Administração (CAFS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico

Campus "Ministro Petrônio Portela" — Bairro Ininga

CEP 64.049-550 — Teresina — Piauí — Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução N° 76/15—CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
09/11/2017	Publicação do Edital da CAAP/PREG
até 20/11/2017	Docentes solicitam monitores para o período de 2018.1 junto aos departamentos e cordenações de cursos, com base na oferta de disciplina, solicitando verificação ou não de choque de horário.
22/11/2017 a 30/11/2017	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2018.1 m conformidade com este Edital.
26/02/2018 a 01/03/2018	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2018.1 diretamente SIGAA, via portal do discente.
05/03/2018	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
06/03/2018 a 08/03/2018	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2018.1.
09/03/2018	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
12/03/2018	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
13/03/2018 até às 18:00h	Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 14/03/2018	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 06/03/2018	
Até 06/04/2018	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15—CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - REGULAR
Aluno-Monitor: cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.
Professor-Orientador: após o cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a frequência de monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.
Final da Atividade de Monitoria: 26/06/2018
Frequência mensal dos monitores (remunerados e não remunerados) - COMPLEMENTAR
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e certidão.
Relatório Semestral de Monitor
Será feito após o término do período pelo aluno-monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado via SIGAA, caso não tenha pendências.

Florianópolis (PI), 20 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Jairo de Carvalho Guimarães
Coordenador do Curso de Administração (CAFS)